LEI MUNICIPAL Nº 8.613, DE 06/10/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESPOROTRICOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8613 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Petrópolis a Semana de Conscientização sobre Esporotricose, dedicado à prevenção e conscientização da doença.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Esporotricose passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Petrópolis a ser comemorada anualmente na semana em que recair o dia 08 do mês de agosto.

Art. 3º Na Semana de Conscientização sobre a Esporotricose poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover debates sobre o tema;

II - estabelecer diretrizes para O desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

IV - realizar palestras, campanhas ou outros eventos similares, com O objetivo de apresentar, difundir e dialogar sobre a Esporotricose e seu tratamento em animais e no homem.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 06 de outubro de 2023

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

PLei - Proc.: 5981/2022
Autor: GILDA BEATRIZ.